



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL 022/2019- PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA

DIA : **25/11/2019**

HORA : Às **14:00 horas**.

LOCAL : Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais.

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia **25/11/2019**, às **14:00 horas**. Local: Sala de Licitações, na Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais.

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ (MG) pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ nº 20.296.869/0001-32, com sede administrativa na Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais, CEP: 36.834-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Resolução administrativa nº 005/2019, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, para aquisição de 1 (um) veículo 0Km, conforme especificações do Anexo I.

1.2. Os trabalhos com credenciamento iniciarão às 14:00 horas do dia 25 de novembro de 2019. Os envelopes nº 01 contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o nº 02 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pela Pregoeira, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Caparaó, situada na Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0Km para atender a Câmara Municipal de Caparaó, segundo especificações técnicas constantes no anexo I.

3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1. Gabinete da Presidência

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Informamos que as despesas com a presente licitação serão pagas com recursos provenientes da Dotação Orçamentária do ano de 2019, segundo a Lei Orçamentária: nº 0101 01031 0001 3.002 449052 – Equipamento e material permanente - Ficha 002.

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais - CEP 36.834-000

Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com / www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

5 – FAZEM PARTE DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÉDIO;
Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;
Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
Anexo VI - CREDENCIAMENTO;
Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO;
Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Anexo IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002.
Anexo X – DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus respectivos anexos.

6.1.2. A regularização dos documentos exigidos no processo licitatório poderá ser levada a efeito na própria sessão.

6.2. Será vedada a participação:

6.2.1. De pessoas jurídicas, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

6.2.2. De empresas que estiverem sob processo de concordata ou falência;

6.2.3. Sob a forma de consórcio.

7 – CREDENCIAMENTO

7.0 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, no momento de admissão dos licitantes ao certame. (Conforme anexo IX)

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o (a) licitante deverá enviar um representante munido de documento que o (a) credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante).

7.2. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que a Pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

7.3. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome do (a) licitante representada. No (ANEXO VI) encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência.

7.4. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

7.5. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com o documento de identidade.

7.6. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste pregão.

7.7. Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa da Pregoeira. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7.8. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

7.9 Da forma de apresentação dos documentos do credenciamento:

7.9.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 01, “PROPOSTA DE PREÇOS”, e nº 02, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.10. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR SE TRATAREM DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO.

- a) Contrato Social e última Alteração ou contrato social consolidado, requerimento de empresário individual.
- b) Procuração (Anexo VI – Modelo de Procuração);
- c) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V - Modelo).
- d) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo IX – Modelo).
- e) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, para fins dos benefícios do arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão não anterior a 30/09/2019;

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais - CEP 36.834-000
Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com / www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

- f) Empresa optante pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverá comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Xérox do documento de identidade do (s) representante (s) do proponente participante;
- h) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.

7.11. O (a) licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar os envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e um envelope à parte (envelope nº 03) contendo os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e última Alteração ou contrato social consolidado, requerimento de empresário individual.
- b) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V - Modelo).
- c) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo IX – Modelo).
- d) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, para fins dos benefícios do arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será efetuada **mediante certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão não anterior a 30/09/2019;
- e) Empresa optantes pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverá comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Xérox do documento de identidade do (s) representante (s) do proponente participante;
- g) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.

7.12. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.13. A licitante que não enviar à sessão representante legal ficará impedida de participar da fase competitiva de lances verbais do Pregão, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

7.14. A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não terá tratamento privilegiado na falta de algum documento exigido no credenciamento, pois os documentos não se tratam de documentos fiscais.

7.15. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 – SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, **que procederá a novo lacramento do envelope**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante do (a) licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de “Proposta” e/ou de “Habilitação”.

9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
RUA JOSÉ PAULO GERÔNIMO, Nº 15 - CENTRO.
CAPARAÓ/MG

9.1. Do conteúdo da “Proposta de Preços”

- Nome, endereço, CNPJ da licitante;
- número do referido pregão.
- descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do ANEXO I.

9.2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada em papel comum **com carimbo da empresa ou impressa em formulário com timbre do(a) licitante**, devendo, **de qualquer forma ser observado o modelo constante no ANEXO III**, e ainda ser redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise, **devendo estar devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, apresentada em envelope lacrado**.

9.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de nº 01 “Proposta”.

9.4. A falta de CNPJ ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados durante o credenciamento.

9.5. O preço unitário deverá ser apresentado por item (item/produto) e expresso em algarismo em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais após a vírgula. E o preço total do certame deverá ser expresso em algarismo ou por extenso, prevalecendo este à quele.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transporte, mão-de-obra, lucros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.7. Em caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros ou equívocos e omissões que houver nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9.9. A proposta apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.10. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta. Se por falha do (a) Licitante a proposta

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais - CEP 36.834-000

Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com / www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

não indicar o prazo da validade, esta será considerada válida por sessenta dias independente de qualquer outra manifestação.

9.11. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza ao julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. Cada licitante apresentará uma só proposta, não sendo admitida alternativa.

9.13. Não serão aceitas propostas que contenha ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

9.14. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e sujeito às cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais incidentes no certame.

9.15. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura da sessão, em envelope opaco e lacrado.

9.16. A indicação nos envelopes, caso seja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o bom andamento do processo não será motivo para a exclusão do (a) licitante no procedimento licitatório.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda às exigências deste Edital, especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) **apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa;

10.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

10.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. As propostas ofertadas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas de menor preço unitário, e das demais até 10% superiores àqueles;

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais - CEP 36.834-000

Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com / www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei 10.520/2001;

c) para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item;

d) no caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para ofertar lances com a participação de todas as licitantes.

10.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordens decrescentes de valor.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e neste Edital.

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as melhores propostas por item, ressalvadas a desclassificação por valor excedente ao preço estimado e inexigibilidade da mesma.

10.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa disponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais - CEP 36.834-000

Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com / www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

10.19. A Pregoeira ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.21. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.16.

10.22. Se licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

11 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
RUA JOSÉ PAULO GERÔNIMO, Nº 15 - CENTRO.
CAPARAÓ/MG**

11.1. Do conteúdo do envelope dos “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados:

11.1.1 – REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES E ALTERAÇÕES OU ALTERAÇÃO CONSOLIDADA;

11.1.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES (CGC/CNPJ);

11.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;

11.1.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

11.1.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

11.1.6 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

11.1.7 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

11.1.8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

11.1.9 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO.

11.1.10 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR JUDICIAL DA SEDE DA PROPONENTE COM A EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ A PROTOCOLIZAÇÃO DA PROPOSTA;

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais - CEP 36.834-000

Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com / www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

11.1.11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO(S) FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO A APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.2. Para fins de comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, assim como àqueles relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, serão admitidos também as Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

11.3. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade certificada junto ao site dos órgãos emissores. Procedida à consulta para fins de habilitação, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

11.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for a filia, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos quaisquer recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

11.6. As microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará imediata inabilitação da licitante.

11.7. No caso de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

11.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.6 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

11.10. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para a habilitação.

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais - CEP 36.834-000
Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com / www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

11.11. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. **De acordo com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A apresentação da petição contra o presente Edital será protocolada junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, situada na Praça Tancredo Neves, nº 36, Centro, Caparaó/MG, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24:00 horas.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso ocorra prejuízo para a formulação da proposta, conforme prevê o art. 20, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.1.3. **Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será redistribuído na íntegra.**

12.2. Nos eventuais atos de impugnações o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

12.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2. Quando encaminhado via *fac-símile*, esses documentos serão válidos por até 48:00 horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Secretaria da Câmara.

12.2.3. Não protocolando na forma definida, a Pregoeira (a) não apreciará o teor dos citados documentos.

12.2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13 – DO RECURSO DOS ATOS DA PREGOEIRA

13.1. No final da sessão pública, **a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso**, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

13.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.1.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, haja vista o poder de auto-tutela atribuído à Administração Pública.

13.1.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caparaó, observado o disciplinado no item 13.1.

13.1.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

14.1.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor no final da sessão e será registrado em ata.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara, após o recebimento do processo concluído pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Parecer Jurídico.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a comissão de pregão da Câmara Municipal de Caparaó, enviará à licitante adjudicada os contratos, sendo que a licitante tem o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos mesmos para devolvê-los assinados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

16.3. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assine o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-los, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário será até 31/12/2019 e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessária à fiel execução do objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

17 – PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0Km para atender Câmara Municipal de Caparaó, conforme termo de referência.

17.2. A licitante vencedora obriga-se fornecer o objeto deste pregão, em conformidade com as especificações descritas no (ANEXO I) deste Edital e sua Proposta de Preço (Proposta Financeira).

17.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes, mão-de-obra, combustível, impostos, encargos, lucros, dentre outros, atualmente devidos por lei correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

17.4. O bem objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar de Nota Fiscal / fatura discriminativa / quantidades/valores unitários e totais.

17.5. O fornecimento do bem deverá obedecer às especificações contidas no ANEXO I.

17.5.1. Entrega em até 20 (vinte) dias após a Ordem de Fornecimento. O local de entrega será determinado na ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

17.6. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, nos limites, conforme preceituado no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

17.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

17.8. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo imediatamente.

17.9. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

17.10. Definitivamente, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

17.11. Recebidos a verificação do objeto, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, preceder-se-á à imediata substituição do mesmo.

17.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será em até 10 (dez) dias, após o recebimento do bem devidamente comprovado e atestado pelo servidor responsável da Câmara Municipal de Caparaó, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Câmara Municipal de Caparaó, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Caparaó para fins de recebimento, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão trabalhista
- II – CND de débito de tributos e contribuições Federal;
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

18.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Caparaó.

18.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caparaó, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

19.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Caparaó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Caparaó à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais - CEP 36.834-000

Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com / www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

19.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.7. O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Câmara Municipal de Caparaó dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

20 - FISCALIZAÇÃO

20.1. Caberá ao departamento solicitante exercer a fiscalização, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alienas “a” e “b”, do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

21.1. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no quadro de aviso da Câmara Municipal de Caparaó e demais meio de imprensa oficial.

21.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem presentes e que não foram vencedores do item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certame, na sede da Câmara Municipal de Caparaó, após serão dispensados.

21.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO IMPLICA EM PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS VIGENTES.

21.5. Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

21.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.7. A Pregoeira poderá, no interesse da Câmara Municipal de Caparaó, **relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.**

21.8. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Caparaó, nos casos força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

21.9. A Câmara Municipal de Caparaó reserva-se o direito de revogar totalmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

21.10. A Câmara Municipal de Caparaó reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

21.11. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da Câmara Município de Caparaó.

21.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

2.13. Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação não resolvido na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espera Feliz - MG, com renúncia a expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Caparaó, em 30 de outubro de 2019.

ARIANA DE AMORIM NOGUEIRA BARROS
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

I - OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação a Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0Km para atender a Câmara Municipal de Caparaó, conforme especificações abaixo:

Item	Especificações mínimas
01	01 Veículo leve 0Km - Tipo Passeio (Passageiro) ano de fabricação 2019, modelo 2020, 6 Airbags (frontais, laterais e de cortina), Motor 1.0 Turbo, Alarme anti-furto, Ar-condicionado, Assistente de partida em aclave, Banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro bipartido e rebatível, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, computador de bordo, conjunto de alto falantes (6 unidades), controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, controles do rádio e telefone no volante, Direção Elétrica Progressiva, Entrada USB dupla para o banco traseiro, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, radio Am/FM, função áudio streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB, Painel de instrumentos 3,5" digital TFT, sensor de estacionamento traseiro, Sistema de freios com ABS, Sistema de distribuição de frenagem (EBD), Sistema de monitoramento de pressão dos pneus, Transmissão manual de seis velocidades, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento ou abertura automática pela chave, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Faróis de neblina, Roda de liga leve aro 15", Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, Câmera de ré, Carregador Wireless, Console Central com descaça-braço, Easy Entry – Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave, Partida sem chave, Autonomia aproximada de 17 Km pro Litro, Tanque mínimo de 44 litros ou superior, Potência máxima 116 CV ou superior, Sistema de Monitoramento dos pneus, Cor Preto. Garantia mínima de 03 (três) anos.

II - DA JUSTIFICATIVA

A Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0Km para atender a Câmara Municipal, justifica-se pela necessidade para executar as atividades de rotina, torna-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, para atender os vereadores e servidores deste Órgão.

III - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
RUA JOSÉ PAULO GERÔNIMO, Nº 15 - CENTRO.

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais - CEP 36.834-000
Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com / www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

CAPARAÓ/MG

3.2 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

3.3 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do bem ocorrerá no Município de Caparaó, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

3.4 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

III – PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1 - Entrega em até 20 (vinte) dias após a Ordem de Fornecimento. O local de entrega será determinado na ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

3.2. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes, mão-de-obra, combustível, impostos, encargos, lucros, dentre outros, atualmente devidos por lei correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

3.3. O bem objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar de Nota Fiscal / fatura discriminativa / quantidades/valores unitários e totais.

3.4. O fornecimento do bem deverá obedecer às especificações contidas no ANEXO I.

3.5 - A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

3.6 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

3.7 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será em até 10 (dez) dias, após o recebimento do bem devidamente comprovado e atestado pelo servidor responsável, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

ARIANA DE AMORIM NOGUEIRA BARROS
Presidente da CPL

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais - CEP 36.834-000
Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com / www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÉDIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

1. DO VALOR ESTIMADO

1.1 - O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 69.043,00** (sessenta e nove mil e quarenta e três reais).

Item	Especificações mínimas	Valor médio
01	01 Veículo leve 0Km - Tipo Passeio (Passageiro) ano de fabricação 2019, modelo 2020, 6 Airbags (frontais, laterais e de cortina), Motor 1.0 Turbo, Alarme anti-furto, Ar-condicionado, Assistente de partida em aclave, Banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro bipartido e rebatível, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, computador de bordo, conjunto de alto falantes (6 unidades), controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, controles do rádio e telefone no volante, Direção Elétrica Progressiva, Entrada USB dupla para o banco traseiro, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, radio Am/FM, função áudio streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB, Painel de instrumentos 3,5" digital TFT, sensor de estacionamento traseiro, Sistema de freios com ABS, Sistema de distribuição de frenagem (EBD), Sistema de monitoramento de pressão dos pneus, Transmissão manual de seis velocidades, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento ou abertura automática pela chave, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Faróis de neblina, Roda de liga leve aro 15", Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, Câmera de ré, Carregador Wireless, Console Central com descaça-braço, Easy Entry – Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave, Partida sem chave, Autonomia aproximada de 17 Km pro Litro, Tanque mínimo de 44 litros, Potência máxima 116 CV ou superior, Sistema de Monitoramento dos pneus, Cor Preto. Garantia mínima de 03 (três) anos.	R\$ 69.043,00

1.2 - Os valores estimados do bem consideraram os preços do mercado regional.

ARIANA DE AMORIM NOGUEIRA BARROS
Presidente da CPL

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais - CEP 36.834-000
Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com / www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

À
Câmara Municipal de Caparaó

1. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2019, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe fornecer o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Especificações	Marca/modelo	Valor total
01	01 Veículo leve 0Km - Tipo Passeio (Passageiro) ano de fabricação 2019, modelo 2020, 6 Airbags (frontais, laterais e de cortina), Motor 1.0 Turbo, Alarme anti-furto, Ar-condicionado, Assistente de partida em active, Banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro bipartido e rebatível, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, computador de bordo, conjunto de alto falantes (6 unidades), controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, controles do rádio e telefone no volante, Direção Elétrica Progressiva, Entrada USB dupla para o banco traseiro, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, radio Am/FM, função áudio streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB, Painel de instrumentos 3,5" digital TFT, sensor de estacionamento traseiro, Sistema de freios com ABS, Sistema de distribuição de frenagem (EBD), Sistema de monitoramento de pressão dos pneus, Transmissão manual de seis velocidades, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas		

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais - CEP 36.834-000
Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com / www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

dianteiras e traseiras com acionamento por “um toque”, anti esmagamento e fechamento ou abertura automática pela chave, Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, Faróis de neblina, Roda de liga leve aro 15”, Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, Câmera de ré, Carregador Wireless, Console Central com descaça-braço, Easy Entry – Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave, Partida sem chave, Autonomia aproximada de 17 Km pro Litro, Tanque mínimo de 44 litros, Potência máxima 116 CV ou superior, Sistema de Monitoramento dos pneus, Cor Preto. Garantia mínima de 03 (três) anos.		
Valor por extenso:		

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento do bem, inclusive material, tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte;

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a entrega do bem.

A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento do bem que integra esta proposta.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
Nome legível



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais - CEP 36.834-000
Telefone: (32) 3747-1076
E-mail: camaracaparao@hotmail.com / www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A empresa ou nome pessoa física _____, C.N.P.J./CPF nº _____, sediada/residente _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 022/2019, PREGÃO nº 005/2019 da Câmara Municipal de Caparaó, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

ANEXO VI

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto à Câmara Municipal de Caparaó/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

_____ de _____ de _____.

Assinatura

(Reconhecer firma)



OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais - CEP 36.834-000

Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com / www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CONTRATO Nº XXXX/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, ATRAVÉS DO PRESIDENTE, SR. RODRIGO EMANUEL DE OLIVEIRA, E A EMPRESA

Pelo presente Termo de Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paulo Gerônimo, nº 15 - Centro, Caparaó, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º **20.296.869/0001-32**, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Rodrigo Emanuel de Oliveira, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade MG – 16.430.317SSP/MG, inscrição CPF 091.860.786-82, residente e domiciliado em Caparaó/MG**, e, de outro lado, a Empresa _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0Km para atender a Câmara Municipal de Caparaó, segundo especificações técnicas constantes no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019.

2.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx), conforme Mapa de Apuração Sintético, parte integrante do presente Contrato.

3.2 - Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó, Minas Gerais - CEP 36.834-000

Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com / www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

3.3 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega do bem será no Município de Caparaó.

4.2. A licitante vencedora obriga-se fornecer o objeto deste pregão, em conformidade com as especificações descritas no (ANEXO I) deste Edital e sua Proposta de Preço (Proposta Financeira).

4.2. Entrega em até 20 (vinte) dias após a Ordem de Fornecimento. O local de entrega será determinado na ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

4.3 - É de total responsabilidade do Contratado todas as despesas decorrentes da entrega do bem, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação exceto despesas que não estejam previstas no processo licitatório, cujos valores poderão ser reembolsados pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será em até 10 (dez) dias, após o recebimento do bem devidamente comprovado e atestado pelo servidor responsável da Câmara Municipal de Caparaó, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

5.2. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Caparaó para fins de recebimento, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão trabalhista
- II – CND de débito de tributos e contribuições Federal;
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

5.3 - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: Nº. 0101 01031 0001 3.002 449052 – Equipamento e material permanente - Ficha 002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

7.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

8.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

8.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI

10.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

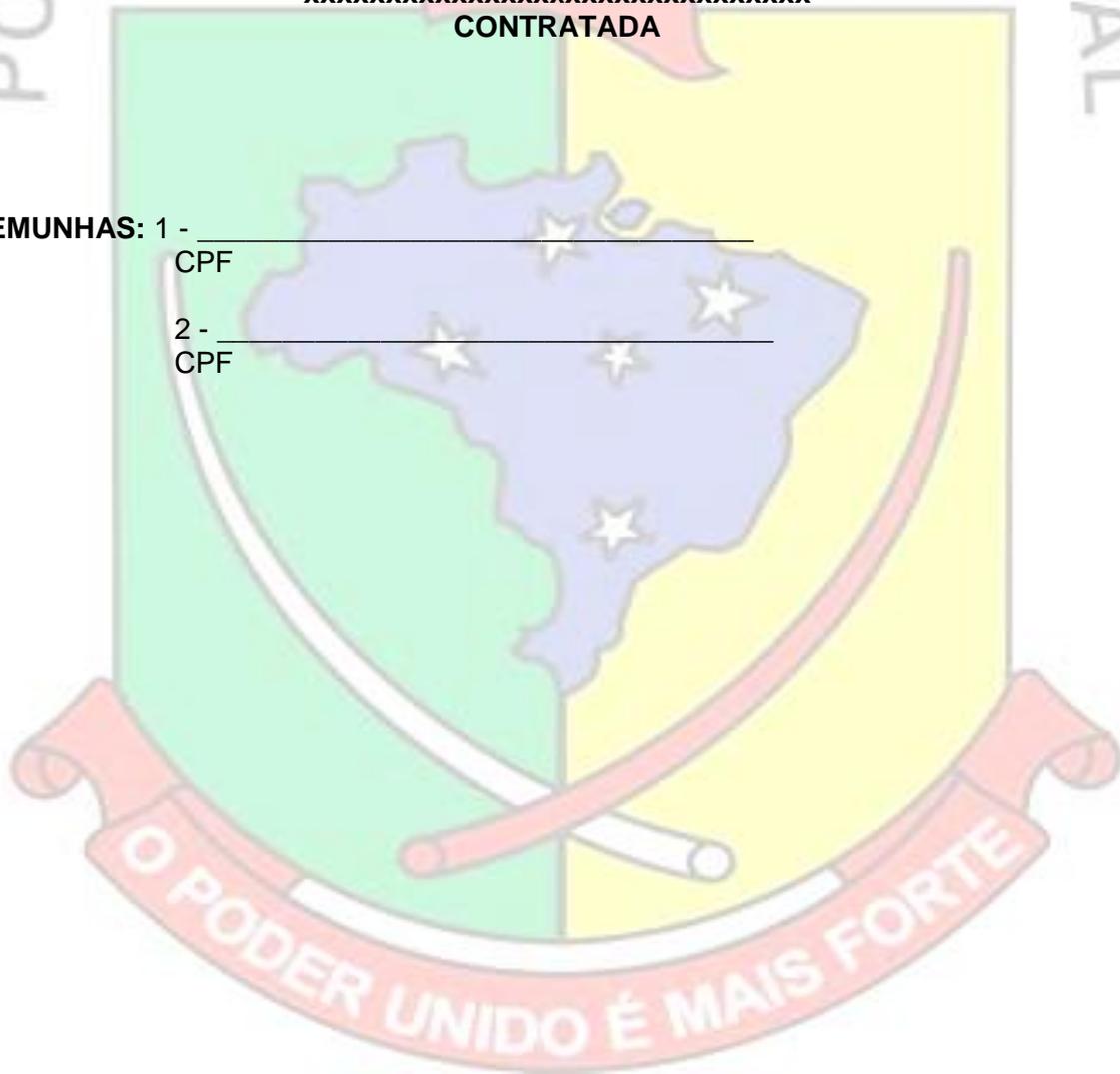
11.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, XX DE XXXXXXXX DE 2019.

RODRIGO EMANUEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 - _____
CPF
2 - _____
CPF





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002

À

Câmara Municipal de Caparaó
A/C Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Prezado Senhor (a),

A empresa ou pessoa física _____, inscrição no CNPJ
ou CPF _____, neste ato representada por
_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao
disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem
perante V. Sa. **DECLARAR** que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição
para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.869/0001-32

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

À
Câmara Municipal de Caparaó
A/C Pregoeiro

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ ou CPF _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, **DECLARA que os proprietários da Empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do Órgão ou Entidade Contratante conforme art.9º inciso III da Lei 8.666/93, e nem exercem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, conforme art. 26º§ 4º da Lei 8080/90.**

Atenciosamente,

(Local e data)